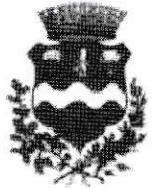




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3263 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

APROVADO

Em 22/04/19


Presidente da Câmara

Altera artigo da Lei 2703/2019 que Institui Campanha de Incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2703/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidirá nos exercícios de 2020 a 2022, ou até que o imóvel seja vendido, preponderando a data do evento que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3265/2019	17/04/2019


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

Exmo Presidente;
Nobres Vereadores;


Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3263/2019, que altera artigo da Lei Municipal nº 2703/2019 que instituiu Campanha de Incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas.

A alteração aqui proposta busca dilatar o prazo de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para até 2022, beneficiando um maior número de contribuintes que optarem por realizar construções em nosso Município, potencializando as ações desta administração na busca pelo desenvolvimento através do incentivo aos empreendimentos imobiliários.

Em razão do exposto, espero poder contar com o bom senso e a acolhida favorável dos Nobres Vereadores, para o exame favorável da matéria.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data: 16/04/19 Hora: 09:10

SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 22/04/19


Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 20/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3263/2019, que altera artigo da Lei 2703/2019, que Institui Campanha de Incentivo a Empreendimentos Imobiliários através da isenção de impostos e taxas. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 22 de Abril de 2019.


Clarice Boeira Coghetto
Presidente


Débora Nava Ogliari
Vice Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator